



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 585/2025



Protocolo: 065529



12/09/2025 14:54
Dir. Legislativa Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 585/2025

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para os doadores de medula óssea, sangue e órgãos, no âmbito do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Betim:

- I – Os doadores de medula óssea;
- II – Os doadores regulares de sangue;
- III – Os doadores de órgãos.

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, devidamente atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º Os órgãos e entidades responsáveis pela realização de concursos públicos no âmbito municipal deverão incluir, nos editais, a previsão da isenção de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para usufruir da isenção, o candidato deverá apresentar comprovante atualizado de sua condição de doador no ato da inscrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Betim, 09 de setembro de 2025.


Vereador

Toninho da Farmácia

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade estimular e valorizar a doação de medula óssea, de sangue e de órgãos, práticas de extrema relevância social que podem salvar inúmeras vidas.

A realidade demonstra que a demanda por doadores é crescente, e, infelizmente, as campanhas de conscientização nem sempre atingem os resultados esperados. No caso da medula óssea, a dificuldade é ainda maior, visto que a compatibilidade é rara, sendo o banco de doadores fundamental para oferecer esperança a pacientes que aguardam por um transplante.

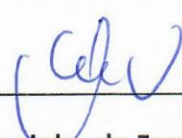
Da mesma forma, os bancos de sangue enfrentam constantes dificuldades para manter seus estoques em níveis adequados. A doação precisa ser regular e contínua para atender à grande demanda hospitalar, principalmente em situações de urgência e emergência.

Quanto à doação de órgãos, trata-se de um ato de amor que, muitas vezes, é dificultado pela dor dos familiares no momento da perda. O estímulo à conscientização e ao cadastro como doador contribui para reduzir a burocracia e possibilitar maior agilidade no processo.

Portanto, a proposta busca reconhecer e incentivar os munícipes que praticam esses gestos de solidariedade, garantindo a eles a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Município de Betim.

Trata-se de medida simples, mas de grande impacto social, que certamente estimulará a adesão de novos doadores e, conseqüentemente, salvará vidas.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Toninho da Farmácia
Vereador